



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 786/2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, A MEDALHA CASIMIRO MONTENEGRO FILHO, DESTINADA A DISTINGUIR ENGENHEIROS QUE TENHAM CONTRIBUÍDO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DA ENGENHARIA DO CEARÁ.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o art. 17, inciso I, da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** Fica instituída, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a Medalha Casimiro Montenegro Filho, destinada a distinguir engenheiros que tenham contribuído para o desenvolvimento científico, tecnológico e da engenharia do Ceará.

**Parágrafo único.** A honraria será concedida anualmente, em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

**Art. 2.º** A concessão da Medalha dar-se-á mediante a indicação de 1/5 (um quinto) dos Membros da Assembleia Legislativa à Mesa Diretora.

**Art. 3.º** A proposta para a outorga da Medalha deverá conter a biografia ou breve histórico do(a) indicado(a), com ênfase em suas contribuições relevantes na área da engenharia, ciência ou tecnologia.

**Art. 4.º** A Medalha de que trata o art. 1.º desta Resolução terá suas características definidas em Ato Normativo da Mesa Diretora.

**Art. 5.º** O(a) homenageado(a) será comunicado(a) pela Mesa Diretora sobre a data, o horário e o local da Sessão Solene em que receberá a honraria, previamente designada pela Presidência da Assembleia.

**Art. 6.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ**, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI  
PRESIDENTE

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA  
1º VICE PRESIDENTE

DEPUTADA LARISSA GASPAR  
2º VICE PRESIDENTE

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ  
1º SECRETÁRIO

DEPUTADO JEOVÁ MOTA  
2º SECRETÁRIO

DEPUTADO FELIPE MOTA  
3º SECRETÁRIO

DEPUTADO JOÃO JAIME  
4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no DOALECE de 05/05/2026.